

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 157/2018.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 87 § 5º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

13/08/18 a 16/08/18

Vicente Paulo da Silva
Sec. Adm. Plan. Gestão e Exatões

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA E O SR. MIGUEL SOUZA ALMEIDA, NA FORMA QUE SEGUE:

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem o **Município de Castelândia-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.275.849/0001-88, estabelecida na Av. Rio Verde, n.º 1.837, centro, na cidade de Castelândia, Estado de Goiás, representado neste ato pela Gestor do Poder Executivo Municipal, **Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 2.281.718 SSP-GO, CPF nº 634.152.401-34, residente e domiciliado nesta cidade de Castelândia-Go, que abaixo subscreve e de outro lado, o **Sr. MIGUEL SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 556.146.981-91 e RG 2281714 SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Moacir Borges de Andrade S/Nº, Qd 03 Lt 14, Bairro Feliz, Castelândia-Go, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADO**, respectivamente, acordam mediante as condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Tapa-buraco nas Ruas e Avenidas, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (deis) dias, com início em 13 de Agosto de 2018 e com término em 22 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será de R\$588,20 - (Quinhentos oitenta oito reais vinte centavos), e será pago em 01 (uma) única parcela no valor de R\$588,20 - (Quinhentos oitenta oito reais vinte centavos), que será pago no dia 20/08/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer todo material necessário à realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas, exercício financeiro á conta da dotação orçamentária: 15.451.2606.2157.339036 (101) 2018.101 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Maurilandia-GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem assim justos e certos, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificados.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8º S. 2º Combinado com o Artigo 67º da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias
13/08/18 a 16/08/18
Vicente Paulo da Silva
Sec. Adm. Planejamento e Finanças

SALA DO GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2.018..

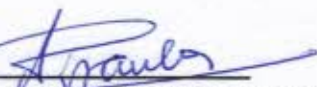


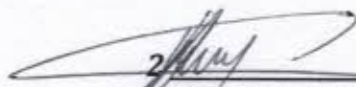
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA.
Gestora do Poder Executivo Municipal.
Contratante.



MIGUEL SOUZA ALMEIDA.
CPF Nº 556.146.981-91.
Contratado.

TESTEMUNHAS:

1- 
Antonio Cesar Ferreira de Paula.
CPF n.º 288.371.771-00.

2- 
Waldeir Ribeiro e Silva
CPF n.º 466.777.551-34